

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Processo Administrativo: 228321	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 31 de maio de 2021	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **26.05.2021**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Monitoramento e Clipping de Informação Jornalística e Checking Publicitário** veiculada na mídia em áudio (rádio), mídia em vídeo (televisão), mídia impressa (jornais e revistas) e on-line (internet e redes sociais), na capital e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru - MA referente ao Sistema FIEMA (Federação, SESI, SENAI e IEL), nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;

2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 003/2021 - SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 003/2021 - SENAI/DR-MA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2021

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA.

2.3.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente ao funcionamento da Entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da **Pandemia COVID-19**, o SESI e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Vedação da presença de representantes das empresas pertencentes ao grupo de risco;
- 2.8.2.** Permitida a entrada de apenas 1 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Higienização das mãos dos representantes das empresas com álcool em gel ao entrar e ao sair da sala de licitação;
- 2.8.6.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo V**;
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo VII.**

- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo V**;
- 3.5.1** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará a perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo VII**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.7.** Caso haja suspensão da sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação do serviço, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II**;
 - Indicação dos preços unitário e total dos itens, obedecendo ao valor máximo de cada item constantes no Anexo II, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3**;
 - Indicação do **prazo de execução**, conforme o previsto no **item 14.1**;
 - As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada).
- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;

- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irrevogável.

4.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto deste Edital.

4.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

4.10. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **item 5.4.1.**

5.2. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

5.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
 - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VI**;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- c) Conforme artigos 64 e 65 da Lei Nº 9.579/12:
- **Declaração** de que tem base de captação local das informações pesquisadas. Não é aceitável pesquisa em streaming na Internet para que não haja perda de conteúdo;
 - **Documento** que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão de Comunicação, ou seja, a licença do software utilizado/adotado pela empresa.

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020) ou Balanco de Abertura**, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanco ou

Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

c.2) As licitantes recém-constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.1.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **27.05.2021**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

5.9.2. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

- 5.10.** Não serão admitidos Pesquisas, Protocolos, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DO JULGAMENTO

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SENAI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. DOS LANCES VERBAIS

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.

6.9.17. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item/lote.

6.10.2. Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.

6.10.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

6.11.1. Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.

6.11.2. Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6.11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 10.** deste Edital.

6.11.4. Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

6.12.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- 6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.
- 6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 6.12.7.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**
- 6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**
- 6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, a **Administração do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 10.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do produto/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até às **17h00min** do dia **26.05.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**

- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 11.1**.
- 11.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 11.1 e 11.5**.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;
- 12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos

serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados sob a fiscalização da **Coordenadoria de Comunicação de Eventos do SENAI/DR-MA**.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI em seu Artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Serviço, desde que justificado;

- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação e Eventos do SENAI/DR-MA**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
 - e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: cilic@fiema.org.br ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 16.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços <http://www.fiema.org.br/senai>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

- 16.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

17. DO FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 12 de maio de 2021.

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Pregoeira

Luana Ribeiro de Carvalho
Equipe de Apoio

Rosilda Lopes Costa
Equipe de Apoio

Manuela Contente Martins
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento e Clipagem de Informação Jornalística e checking publicitário veiculada na mídia em áudio (rádio), mídia em vídeo (televisão), mídia impressa (jornais e revistas) e online (internet e redes sociais), na capital e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru, referente ao Sistema FIEMA (Federação, SESI, SENAI e IEL).

JUSTIFICATIVA

Para acompanhamento das mídias maranhenses a fim de direcionar os trabalhos de assessoria de imprensa desenvolvidos pela COCEV, sugere-se a contratação de empresa especializada em monitoramento e clipagem de matérias jornalísticas veiculadas nos meios de comunicação.

A clipagem é uma ferramenta da comunicação que registra e guarda os atos institucionais que foram veiculados pela mídia para manter a sociedade informada sobre o que aconteceu na organização. A clipagem assume, assim, a função de ser uma fonte histórica. Em seus arquivos, registram-se os momentos mais importantes da organização que foram pautados por todas as mídias: jornal impresso, televisão, rádio, internet e mídias sociais.

Permitir que ela seja feita por uma empresa responsável pela qualificação do produto de clipagem conferirá maior efetividade dos serviços desenvolvidos pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA, já que não existe pessoal na Federação para realizar tal atividade durante 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

A contratação dos serviços de clipagem prestados por empresas terceirizadas é uma tendência das instituições privadas e públicas em todo o país, pois facilita o direcionamento do planejamento estratégico da comunicação. Dessa forma, enquadra-se dentro do elemento de despesa da área.

ESPECIFICAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá fazer a cobertura das notícias de interesse do Sistema FIEMA, concomitantemente nos meios de comunicação. E ainda:

Item 1 – Fazer a clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia – veiculada em emissora de TV ou rádio, jornais impressos, revistas, portais de notícias, incluindo blogs, e as redes sociais Facebook, Instagram e Twitter – que façam referência as entidades do Sistema FIEMA (SESI, SENAI, IEL e/ou Federação);

Item 2 – Deverão ser monitorados todos os meios de comunicação e seus programas jornalísticos locais (São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal, Açailândia, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru) e, quando for o caso, nacionais;

Item 3 – Fazer o monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados das informações jornalísticas veiculadas nas mídias maranhenses de vários veículos, dispondo de sistema de gestão de comunicação e monitoramento, que permita a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem do Sistema FIEMA. Deverá gerar indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem do Sistema na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho;

Item 4 – Devem ser monitorados e clipados notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos opinativos e informativos, além de anúncios e publicações legais do Sistema FIEMA, ou que sejam de seu interesse;

Item 5 – Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;

Item 6 – O horário de atendimento será de 24 (vinte) horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão, incluindo períodos noturnos;

Item 7 – Todas as informações (monitoramento e clipping) poderão ser acessadas pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA via site mantido em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, assunto, data, tipo de mídia, nome do veículo de comunicação, impacto da notícia, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados;

Item 8 – O site ou portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado:

O armazenamento das informações deve ser:

- ✓ **Para Televisão** – o vídeo disponibilizado em WMV, com resolução mínima de 340X240 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo, e em casos específicos, a serem sinalizados pela COCEV, o vídeo deverá ter a resolução mínima de 640X480 px;
- ✓ **Para Rádio** – formato mp3 ou WMA, com 32 kbps e 11.025 Hz;
- ✓ **Para Impressos e Portais** – formato PDF, com nitidez e qualidade, para reprodução, bem como para leitura sem restrições. O clipping deve conter o link para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada;
- ✓ **Para Redes Sociais** – poderá ser feito igualmente como foi para os demais veículos, mas o monitoramento deverá ser por meio de sistema específico para esse tipo de mídia. As denúncias, críticas e reclamações que forem identificadas devem ser encaminhadas para a COCEV até uma hora após a publicação.

Item 9 – O conteúdo da mídia impressa deverá estar disponibilizado a partir das 8h da manhã, contendo todos os registros de notícias relevantes do dia com qualidade para que possa ser reproduzido e lido sem restrições e ainda possibilitando *download* das imagens (JPG e PDF). O clipping da mídia eletrônica deve ser disponibilizado no decorrer do dia com links para veiculação dos áudios (mp3) e vídeos (Wmv, com resolução mínima de 340x240px). O clipping diário deverá conter informações veiculadas na mídia que tenham diretamente relação com o Sistema FIEMA e informações gerais de interesse da instituição, de acordo com briefing a ser passado pela COCEV, no início do contrato;

Item 10 – O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo do dia, deverá ser disponibilizado até 4 horas após sua veiculação, mas em caso de assuntos negativos, devem ser informados imediatamente, e o link do material disponibilizado em até uma hora após sua veiculação;

Item 11 – Disponibilizar em formato eletrônico, clipping de notícias das mídias impressas, online, TV e rádio diariamente, enviando para e-mails listados pela **COCEV**. O clipping diário deverá ser acessado via site do contratado, via *mobile* ou e-mail;

Item 12 – Classificar as informações veiculadas em positiva, negativa e neutra. As informações negativas veiculadas na mídia (em qualquer veículo), independente de dia e horário, deverão ser informadas no instante da veiculação, via SMS, por e-mail e/ou por telefone para os contatos a serem indicados pela COCEV, na reunião de briefing e no decorrer do contrato;

Item 13 – Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo horário de veiculação;

Item 14 – No caso de denúncia em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA, em um prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação;

Item 15 – O monitoramento deverá estar disponível diariamente com relatórios e gráficos, qualitativos e quantitativos, da exposição na mídia. Além também de mensurar e valorar os espaços ocupados nas mídias com avaliação do retorno em espaço e tempo das notícias publicadas (de acordo com critérios de centimetragem e minutagem), a fim de termos o custo publicitário equivalente às tabelas comerciais dos veículos;

Item 16 – O material coletado, os relatórios e gráficos de análise de mídia deverão ficar arquivados pelo período de vigência do contrato. Esse material também deverá ser entregue à COCEV até o quinto dia útil do mês subsequente em CD/DVD acompanhado de uma cópia do relatório impresso. No caso das veiculações de rádio e TV, deverá ser entregue uma cópia do material (em DVD), na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo no escritório da FIEMA de Imperatriz, toda segunda-feira referente à semana anterior;

Item 17 – Além do relatório de monitoramento mensal (janeiro a dezembro) a ser entregue (até o quinto dia útil do mês subsequente), a empresa providenciará um relatório anual, referente a tudo que foi veiculado no ano (entregue até o quinto dia útil do ano subsequente) e relatórios trimestrais e semestrais, sendo entregue uma cópia deste material na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo, no escritório da FIEMA de Imperatriz;

Item 18 – Os relatórios devem ser compostos de análise estatística e analítica. Na análise estatística, deverão ser destacados:

- ✓ exposição por mídia – quantidade de matéria, centímetros ocupados, número estimado de leitores e alcance;
- ✓ tempo ou espaço de exposição por veículo – rádio, TV, impresso e internet;
- ✓ índice de avaliação da exposição – negativa, positiva e neutra
- ✓ tempo ou espaço de exposição por emissora, periódico e portal.

Em nos relatórios analíticos, sempre que possível, incluir as seguintes informações: nome e perfil do veículo, nome do programa, caderno, editorial, coluna, portal e blog, perfil do programa e do blogueiro, datas das veiculações, centimetragem ou tempo, abordagem positiva, negativa, ou neutra, com infográfico das análises, valor da notícia de cada informação, triagem do periódico, data e horário da publicação e link para o texto original (para os meios eletrônicos);

Item 19 – Quando necessário, a empresa deverá fornecer clipping de assuntos específicos em formatos impresso, eletrônico ou CD/DVD mediante demanda da COCEV. Junto, deve vir também o relatório. A entrega do material deve ser acertada entre a contratada e a COCEV, considerando as particularidades de cada cobertura, sendo entregue uma cópia deste material na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo, no escritório da FIEMA de Imperatriz, se assim for solicitado;

Item 20 - Destaques – o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação do Sistema FIEMA possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias;

Item 21 – A abrangência de cobertura dos veículos e mídias deverá considerar a cidade de São Luís e os municípios de Imperatriz, Caxias, Bacabal, Açailândia, Balsas Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru;

Item 22 – As informações jornalísticas (considerando as especificações das mídias) deverão ser identificadas com uma breve sinopse, contendo a identificação do veículo, emissora, programa, data, horário, centimetragem, duração, assunto da matéria, se positiva ou negativa, espontânea ou gerada, e sobre qual entidade do Sistema FIEMA se refere;

Item 23 – Na clipagem deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas (e outros textos informativos e opinativos), anúncios e comunicados das entidades que compõem o Sistema FIEMA, compreendidos em todas as editorias dos veículos pesquisados;

Item 24 – A contratada deverá assegurar o fornecimento de clipping e monitoramento, a fim de não haver interrupção do serviço, mesmo que seja registrada falta de corrente elétrica ou internet por um período de até 04 (quatro) horas, na área onde os serviços do fornecedor estiverem sendo prestados. Exceto quando constatado falta de fornecimento generalizado no local de captação;

Item 25 – Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de seis meses após término do contrato, todos os arquivos resultado do serviço de monitoramento;

Item 26 – Os veículos, prioritariamente, monitorados devem ser:

JORNAIS IMPRESSO:

SÃO LUÍS/MA:

1. Jornal Atos e Fatos
2. Jornal Extra
3. Jornal O Debate
4. Jornal O Estado do Maranhão
5. Jornal O Imparcial
6. Jornal Pequeno

IMPERATRIZ:

1. Jornal O Progresso

SANTA INÊS:

1. Agora Santa Inês

NACIONAL:

1. Folha de São Paulo
2. O Estado de São Paulo
3. O Globo
4. Correio Braziliense

TV:

SÃO LUÍS/MA:

1. TV Mirante (Globo)
2. TV Difusora (SBT)
3. TV Cidade (Record)
4. TV Maranhense (Band)
5. TV São Luís (Rede TV)
6. TV Guará (Record News)
7. TV Assembleia
8. TV Ufma
9. TV Band
10. TV Alternativa

IMPERATRIZ/MA:

1. TV Band
2. TV Mirante
3. TV Difusora Sul
4. TV Nativa
5. TVI
6. TV Anajás

BACABAL/MA:

1. TV Mearim
2. TV Difusora
3. TV Bacabal
4. TV Cidade
5. TV Mearim

CAXIAS/MA:

1. TV Sinal Verde
2. TV Cidade
3. TV Guanaré
4. TV Tropical

AÇAILÂNDIA:

1. TV Difusora
2. TV Tropical
3. TV Açailândia

BALSAS:

1. TV Capital
2. TV Boa Notícia
3. TV Açucena

CHAPADINHA:

1. TV Difusora

ITAPECURU:

1. TV Difusora

PINHEIRO:

1. TV Pericumã
2. TV Difusora
3. TV Pinheiro
4. TV Rede TV

PRESIDEBNTE DUTRA:

1. TV Rio Flores
2. TV Difusora
3. TC Cidade

SANTA INÊS:

1. TV Eldorado
2. TV Difusora
3. TV Remanso

TIMON:

1. TV Clube
2. TV Antena 10
3. TV Band
4. TV Cidade Verde
5. TV Meio Norte
6. TV O Dia

NACIONAL:

1. TV Globo
2. SBT
3. TV Record

4. Rede TV
5. TV Band
6. Record News
7. Globo News
8. CNN
9. Camara
10. Senado
11. Brasil

REVISTAS:

SÃO LUÍS:

1. Maranhão Hoje

NACIONAL:

1. Isto É
2. Época
3. Carta Capital
4. Veja

RÁDIO:

SÃO LUÍS:

1. Mirante AM
2. Educadora AM
3. Timbira AM
4. Universidade FM
5. Difusora FM
6. 92,3 FM
7. Nova FM
8. Mais FM
9. Jovem Pan FM
10. Mirante FM

IMPERATRIZ:

1. Rádio Mirante FM
2. Rádio Nativa FM
- 3 Terra FM
4. Difusora Sul FM
5. Carajas950 AM

CAXIAS

1. Rádio Sinal Verde FM
2. Rádio Tropical FM
3. Guanaré FM

AÇAILÂNDIA

1. Rádio Marconi FM
2. Rádio Clube FM
3. Rádio Sorriso FM
4. Arca FM

BACABAL:

1. Cidade FM

2. Clube FM

BALSAS:

1. Cidade FM
2. Boa Notícia FM

CHAPADINHA:

1. Cultura FM
2. Mirante FM

PINHEIRO:

1. Pericumã FM
2. Cultura FM
3. Pinheiro FM

PRESIDENTE DUTRA:

1. Centro Norte FM
2. Cidade FM
3. Portal FM

SANTA INÊS:

1. Mirante FM

TIMON

1. Vida FM
2. Jornal Meio Norte FM
3. Clube FM
4. Teresina FM

INTERNET:

- Agora Maranhão
- Assembleia Legislativa
- Badauê Online
- Blog Açailândia de Fato,
- Blog André Gomes,
- Blog Antônio Marcos,
- Blog Antônio Martins,
- Blog Aquiles Emir
- Blog Atual 7,
- Blog Caio Hostílio,
- Blog Cardoso
- Blog Cesar Belo
- Blog Clodoaldo Correa,
- Blog Cunha Santos,
- Blog da Kelly, Blog
- Blog Daniel Matos
- Blog Davi Max,
- Blog de Jorge Aragão
- Blog de Marco Aurélio D´Eça
- Blog de Sá,
- Blog Diego Emir
- Blog do Itevaldo
- Blog do John Cutrim
- Blog Domingos Costa,

- Blog Ed Wilson,
- Blog Eduardo Ericeira,
- Blog Falando Sério Bacabal,
- Blog Folha de Cuxá,
- Blog Garrone,
- Blog Gilberto Leda,
- Blog Gilberto Lima,
- Blog Ilha Rebelde,
- Blog Informativo Açai,
- Blog Inotícia,
- Blog Jeiasel,
- Blog Jeisael Alves,
- Blog Joaquim Haickel,
- Blog José Reinaldo
- Blog Klamt,
- Blog Linhares,
- Blog Lobato,
- Blog Luís Cardoso,
- Blog Luís Pablo,
- Blog Maicon Souza,
- Blog Manoel Santos
- Blog Marcelo Vieira,
- Blog Marcial Lima,
- Blog Mário Carvalho,
- Blog Marrapá,
- Blog Minard,
- Blog Neto Ferreira,
- Blog Neto Weba,
- Blog O Informante,
- Blog Página 2,
- Blog Paulo Roberto,
- Blog Porão,
- Blog Ribamar Corrêa,
- Blog Ricardo Santos
- Blog Riquinha,
- Blog Ronaldo Rocha,
- Blog Sabá,
- Blog Sérgio Matias,
- Blog Silvan Alves,
- Blog Silvia Tereza,
- Blog Só Falo A Verdade,
- Blog Vandoval Rodrigues,
- Blog Waldemar Ter,
- Blog Zeca Soares,
- Cazumbá,
- Central de Notícias,
- Correio Popular,
- Daniel Aguiar,
- Diário de Balsas,
- Diário de Caxias,
- Elo Internet
- Folha do Cerrado,
- G1 MA
- Ibalsas,
- Idifusora

- Imirante.com (São Luis e Imperatriz)
- Imperatriz News,
- Imperatriz Notícias,
- Jornal Atos e Fatos
- Jornal Cazumbá
- Jornal Central
- Jornal do Maranhão,
- Jornal O Progresso
- Jornal Pequeno Online
- Kamaleão
- MA 10,
- MA News,
- Maranhão em Foco,
- O Estado do Maranhão Oline
- O Imparcial Online
- O Maior do Mundo,
- O Quarto Poder
- Portal AZ,
- Portal do MA
- 100.Portal É Maranhão,
- 101.Portal Guará,
- Santa Inês em Foco,
- Site Agora Santa Inês,
- Site ITZ News,
- Site Maranhão Mais,
- Site O Progresso,
- Site Portal Veras,
- Site Rei 12,
- Site Sinal Verde,
- Sua Cidade,
- Tribuna do Maranhão,
- Wilton Lima,
- Zill

DA PROVA CONCEITO

Antes da adjudicação e da homologação do pregão, a COCEV caso julgue necessário solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a disponibilização em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo.

Para avaliar o adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela área de comunicação do Sistema FIEMA.

A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para as entidades, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação sejam todas atendidas, portanto, caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

A disponibilização do sistema para teste deverá ser online, acessível pela internet. Após a disponibilização do sistema, a contratante terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO

Empresa:

Itens de verificação

Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	O sistema online deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
2	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, palavras-chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo, editoria (no caso de impressos e onlines), programa e horário de veiculação (no caso de rádio ou TV).		
3	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação das entidades. A avaliação deverá estarem local de fácil identificação.		
4	No caso de impressos e onlines, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão da matéria e campo para conversão em PDF (Portable Document Format) da matéria.		
5	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo, contendo também resumo por escrito (síntese descritiva) da matéria clipada.		
6	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. No caso de rádio e TV, deverá ser possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
7	Durante o período da verificação, e-mails notificadores devem ser enviados diariamente ao endereço eletrônico xxxxxxxxx, inclusive em fins de semana e feriados, em duas edições: 9 horas e 22 horas, incluindo as principais notícias do dia e todas as notícias que mencionem as entidades, independente do impacto, com no mínimo três destaques, título da matéria, veículo em que foi publicada, data da publicação e link para acesso à íntegra.		
8	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo INSTITUCIONAL veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet.		
9	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam as entidades, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas (item 10) do conteúdo selecionado.		
10	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas online, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c) Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição); c) Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição); d) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra); e) Índice de exposição na Mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

VALOR ESTIMADO (R\$)			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL			
12 Meses			
PERÍODO DE VIGÊNCIA			
15 meses			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
05.01.12.01	1.02.01.01.03.01	3.1.01.06.20	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL			
COCEV			
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste termo de referência e do contrato; 2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos; 3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente termo de referência; 4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços do presente contrato, no edital e/ou nas ferramentas fornecidas pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado; 5. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços; 6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após entrega de nota fiscal, relatórios de execução dos serviços e documentação atualizada (trabalhista, previdenciária e tributária); 7. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao, proteção e segurança, notificando a CONTRATADA de eventuais violações; 8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; 9. Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços. 			
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A empresa a ser contratada deverá fazer o clipping e monitoramento da mídia de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru; 2. A licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação dos serviços de monitoramento de mídia e clipagem de notícias; 3. O licitante, juntamente com os documentos de habilitações, exigidos conforme artigo 64 e 65 da Lei Nº 9.579/12, deverá apresentar como qualificação técnica os seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"> a) A contratada deve possuir e manter durante o período de execução do contrato escritório para atendimento do CONTRATANTE na cidade de São Luís/MA com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade. Ter base comprovada de captação local em cada município das 			

informações pesquisadas, **sendo vedada** limitação à pesquisa em streaming na internet para veículos regionais, e possuir as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização aos referidos profissionais.

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

c) Aceitação, caso necessário e se solicitado pela CONTRATANTE, da realização de vistorias técnicas nas dependências da CONTRATADA para avaliação de capacidade técnica e operacional. A CONTRATADA deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e pessoal compatíveis com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços;

d) A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão de Comunicação, ou seja, a licença do software utilizado/adotado pela empresa;

e) A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição em entidade empresarial competente, a Associação Brasileira das Empresas de monitoramento de Informação (ABEMO) comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

4. Mesmo que a CONTRATADA não monitore os programas de rádios FM de São Luís (Aleluia FM), deve ter a possibilidade de gravação, pois a CONTRATANTE poderá quando necessário solicitar os conteúdos com informações de data, nome do programa e hora da veiculação;

5. A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato, escritório para atendimento do CONTRATANTE, na cidade de São Luís, com toda a estrutura necessária para a prestação do serviço eficiente e de qualidade;

6. Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da representação do SENAI/DR-MA;

7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de **direitos autorais exigidos** por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar contrato de direitos autorais com os jornais e periódicos que os exigem, tais como, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, dentre outros.

8. Iniciar o fornecimento do clipping com todas as condições para tal e conforme estabelecida no Termo de Referência (especificações), no primeiro dia útil após a assinatura do contrato;

9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAI/DR-MA;

11. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

12. Apresentar documentação atualizada (trabalhista, previdenciária e tributária) ao fiscal, representante da CONTRATANTE, para o efetivo pagamento.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N.A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)
COCEV – 21091846 – ninamochel@fiema.org.br
ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nina Mochel e Itevaldo Junior
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Nina Mochel e itevaldo Junior
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)
Itevaldo Junior

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	<p>Contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento e Clipping de Informação Jornalística e Checking Publicitário veiculada na mídia em áudio (rádio), mídia em vídeo (televisão), mídia impressa (jornais e revistas) e on-line (internet e redes sociais), na capital e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru - MA referente ao Sistema FIEMA (Federação, SESI, SENAI e IEL).</p> <ul style="list-style-type: none"> Fazer a clipagem e monitoramento diário, incluindo fins de semana e feriados, de todo e qualquer tipo de notícia - veiculada em emissora de TV ou rádio, jornais impressos, revistas, portais de notícias, incluindo blogs, e as redes sociais Facebook, Instagram e Twitter - que façam referência as entidades do Sistema FIEMA (SESI, SENAI, IEL e/ou Federação); Deverão ser monitorados todos os meios de comunicação e seus programas jornalísticos locais (São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal, Açailândia, Balsas, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru) e, quando for o caso, nacionais; Fazer o monitoramento, coleta, seleção, compilação em banco de dados das informações jornalísticas veiculadas nas mídias maranhenses de vários veículos, dispondo de sistema de gestão de comunicação e monitoramento, que permita a avaliação dos resultados das ações de comunicação com a imprensa assim como o seu impacto sobre a imagem do Sistema FIEMA. Deverá gerar indicadores, traduzidos em gráficos e tabelas, que reflitam as análises e permitam medir a qualidade e o valor da imagem do Sistema na mídia, assim como estabelecer metas de desempenho; Devem ser monitorados e clipados notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos opinativos e informativos, além de 	SV	12	8.390,00	100.680,00

	<p>anúncios e publicações legais do Sistema FIEMA, ou que sejam de seu interesse;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e preparado, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços; • O horário de atendimento será de 24 (vinte) horas, e aos sábados, domingos e feriados em sistema de plantão, incluindo períodos noturnos; • Todas as informações (monitoramento e clipping) poderão ser acessadas pela Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA via site mantido em servidor próprio da contratada, com sistema de busca por palavra-chave, assunto, data, tipo de mídia, nome do veículo de comunicação, impacto da notícia, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados; • O site ou portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento desde o início de execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado: <p>O armazenamento das informações deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Para Televisão – o vídeo disponibilizado em WMV, com resolução mínima de 340X240 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão do conteúdo, e em casos específicos, a serem sinalizados pela COCEV, o vídeo deverá ter a resolução mínima de 640X480 px; ✓ Para Rádio – formato mp3 ou WMA, com 32 kbps e 11.025 Hz; ✓ Para Impressos e Portais – formato PDF, com nitidez e qualidade, para reprodução, bem como para leitura sem restrições. O clipping deve conter o link para a página eletrônica do portal ou blog em que a notícia foi divulgada; ✓ Para Redes Sociais – poderá ser feito 				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>igualmente como foi para os demais veículos, mas o monitoramento deverá ser por meio de sistema específico para esse tipo de mídia. As denúncias, críticas e reclamações que forem identificadas devem ser encaminhadas para a COCEV até uma hora após a publicação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conteúdo da mídia impressa deverá estar disponibilizado a partir das 8h da manhã, contendo todos os registros de notícias relevantes do dia com qualidade para que possa ser reproduzido e lido sem restrições e ainda possibilitando <i>download</i> das imagens (JPG e PDF). O clipping da mídia eletrônica deve ser disponibilizado no decorrer do dia com links para veiculação dos áudios (mp3) e vídeos (Wmv, com resolução mínima de 340x240px). O clipping diário deverá conter informações veiculadas na mídia que tenham diretamente relação com o Sistema FIEMA e informações gerais de interesse da instituição, de acordo com briefing a ser passado pela COCEV, no início do contrato; • O clipping das veiculações em televisão, rádio e internet, que ocorrerem ao longo do dia, deverá ser disponibilizado até 4 horas após sua veiculação, mas em caso de assuntos negativos, devem ser informados imediatamente, e o link do material disponibilizado em até uma hora após sua veiculação; • Disponibilizar em formato eletrônico, clipping de notícias das mídias impressas, online, TV e rádio diariamente, enviando para e-mails listados pela COCEV. O clipping diário deverá ser acessado via site do contratado, via <i>mobile</i> ou e-mail; • Classificar as informações veiculadas em positiva, negativa e neutra. As informações negativas veiculadas na mídia (em qualquer veículo), independente de dia e horário, deverão ser informadas no instante da veiculação, via SMS, por e-mail e/ou por telefone para os contatos a serem indicados pela COCEV, na reunião de briefing e no decorrer do contrato; • Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa e o respectivo horário de veiculação; 				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • No caso de denúncia em TV e/ou rádio, a CONTRATADA deve, quando solicitada, enviar vídeo (DVD) e áudio (CD) alusivo à Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA, em um prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação; • O monitoramento deverá estar disponível diariamente com relatórios e gráficos, qualitativos e quantitativos, da exposição na mídia. Além também de mensurar e valorar os espaços ocupados nas mídias com avaliação do retorno em espaço e tempo das notícias publicadas (de acordo com critérios de centimetragem e minutagem), a fim de termos o custo publicitário equivalente às tabelas comerciais dos veículos; • O material coletado, os relatórios e gráficos de análise de mídia deverão ficar arquivados pelo período de vigência do contrato. Esse material também deverá ser entregue à COCEV até o quinto dia útil do mês subsequente em CD/DVD acompanhado de uma cópia do relatório impresso. No caso das veiculações de rádio e TV, deverá ser entregue uma cópia do material (em DVD), na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo no escritório da FIEMA de Imperatriz, toda segunda-feira referente à semana anterior; • Além do relatório de monitoramento mensal (janeiro a dezembro) a ser entregue (até o quinto dia útil do mês subsequente), a empresa providenciará um relatório anual, referente a tudo que foi veiculado no ano (entregue até o quinto dia útil do ano subsequente) e relatórios trimestrais e semestrais, sendo entregue uma cópia deste material na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo, no escritório da FIEMA de Imperatriz; • Os relatórios devem ser compostos de análise estatística e analítica. Na análise estatística, deverão ser destacados: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Exposição por mídia – quantidade de matéria, centímetros ocupados, número estimado de leitores e alcance; ✓ Tempo ou espaço de exposição por veículo – rádio, TV, impresso e internet; 				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>✓ Índice de avaliação da exposição - negativa, positiva e neutra;</p> <p>✓ Tempo ou espaço de exposição por emissora, periódico e portal.</p> <p>E nos relatórios analíticos, sempre que possível, incluir as seguintes informações: nome e perfil do veículo, nome do programa, caderno, editorial, coluna, portal e blog, perfil do programa e do blogueiro, datas das veiculações, centimetragem ou tempo, abordagem positiva, negativa, ou neutra, com infográfico das análises, valor da notícia de cada informação, triagem do periódico e estimativa do quantitativo de leitores alcançados, estimativa de visualizações (números de acesso para blogs e portais de notícias), data e horário da publicação e link para o texto original (para os meios eletrônicos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando necessário, a empresa deverá fornecer clipping de assuntos específicos em formatos impresso, eletrônico ou CD/DVD mediante demanda da COCEV. Junto, deve vir também o relatório. A entrega do material deve ser acertada entre a contratada e a COCEV, considerando as particularidades de cada cobertura, sendo entregue uma cópia deste material na Coordenadoria de Comunicação e Eventos do Sistema FIEMA São Luís e uma cópia do mesmo, no escritório da FIEMA de Imperatriz, se assim for solicitado; • Destaques - o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de comunicação do Sistema FIEMA possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias; • A abrangência de cobertura dos veículos e mídias deverá considerar a cidade de São Luís e os municípios de Imperatriz, Caxias, Bacabal, Açailândia, Balsas Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru; • As informações jornalísticas (considerando as especificações das mídias) deverão ser identificadas com uma breve sinopse, contendo a identificação do veículo, emissora, programa, data, horário, centimetragem, duração, assunto da matéria, se positiva ou negativa, espontânea ou gerada, e sobre qual entidade do Sistema FIEMA se refere; 				
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • Na clipagem deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas (e outros textos informativos e opinativos), anúncios e comunicados das entidades que compõem o Sistema FIEMA, compreendidos em todas as editorias dos veículos pesquisados; • A contratada deverá assegurar o fornecimento de clipping e monitoramento, a fim de não haver interrupção do serviço, mesmo que seja registrada falta de corrente elétrica ou internet por um período de até 04 (quatro) horas, na área onde os serviços do fornecedor estiverem sendo prestados. Exceto quando constatado falta de fornecimento generalizado no local de captação; • Manter disponível no sistema informatizado de gerenciamento, por um período de seis meses após término do contrato, todos os arquivos resultado do serviço de monitoramento; • Os veículos, prioritariamente, monitorados devem ser: <p>JORNAIS IMPRESSO:</p> <p>SÃO LUÍS/MA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jornal Atos e Fatos 2. Jornal Extra 3. Jornal O Debate 4. Jornal O Estado do Maranhão 5. Jornal O Imparcial 6. Jornal Pequeno <p>IMPERATRIZ:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Jornal O Progresso <p>SANTA INÊS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agora Santa Inês <p>NACIONAL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Folha de São Paulo 2. O Estado de São Paulo 3. O Globo 4. Correio Braziliense <p>TV:</p> <p>SÃO LUÍS/MA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. TV Mirante (Globo) 				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>2. TV Difusora (SBT) 3. TV Cidade (Record) 4. TV Maranhense (Band) 5. TV São Luís (Rede TV) 6. TV Guará (Record News) 7. TV Assembleia 8. TV Ufma 9. TV Band 10. TV Alternativa</p> <p>IMPERATRIZ/MA: 1. TV Band 2. TV Mirante 3. TV Difusora Sul 4. TV Nativa 5. TVI 6. TV Anajás</p> <p>BACABAL/MA: 1. TV Mearim 2. TV Difusora 3. TV Bacabal 4. TV Cidade 5. TV Mearim</p> <p>CAXIAS/MA: 1. TV Sinal Verde, 2. TV Cidade, 3. TV Guanaré, 4. TV Sinal Verde, 5. TV Tropical.</p> <p>AÇAILÂNDIA: 1. TV Difusora 2. TV Tropical 3. Tv Açailândia</p> <p>BALSAS: 1. TV Capital 2. TV Boa Notícia 3. TV Açucena</p> <p>CHAPADINHA: 1. TV Difusora</p> <p>ITAPECURU: 1. TV Difusora</p> <p>PINHEIRO: 1. TV Pericumã 2. TV Difusora 3. TV Pinheiro 4. TV Rede TV</p> <p>PRESIDEBNTE DUTRA: 1. TV Rio Flores</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>2. TV Difusora 3. TC Cidade</p> <p>SANTA INÊS: 1. TV Eldorado 2. TV Difusora 3. TV Remanso</p> <p>TIMON: 1. TV Clube 2. TV Antena 10 3. TV Band 4. TV Cidade Verde 5. TV Meio Norte 6. TV O Dia</p> <p>NACIONAL: 1. TV Globo 2. SBT 3. TV Record 4. Rede TV 5. TV Band 6. Record News 8. Globo News 9. CNN 10. Camara 11. Senado 12. Brasil</p> <p>REVISTAS:</p> <p>SÃO LUÍS: 1. Maranhão Economia</p> <p>NACIONAL: 1. Isto É 2. Época 3. Carta Capital 4. Veja</p> <p>RÁDIO</p> <p>SÃO LUÍS: 1. Mirante AM 2. Educadora AM 3. Timbira AM 4. Universidade FM (Jornal Universidade) 5. Difusora FM (programa Repórter Difusora) 6. 92,3 FM 7. Nova FM 8. Mais FM 9. Jovem Pan FM 10. Mirante FM</p> <p>IMPERATRIZ: 1. Rádio Mirante FM</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<p>2. Rádio Nativa FM 3 Terra FM 4. Difusora Sul FM 5. Carajas950 AM</p> <p>CAXIAS 1. Rádio Sinal Verde FM 2. Rádio Tropical FM 3. Guanaré FM</p> <p>AÇAILÂNDIA 1. Rádio Marconi FM 2. Rádio Clube FM 3. Rádio Sorriso FM 4. Arca FM</p> <p>BACABAL: 1. Cidade FM 2. Clube FM</p> <p>BALSAS: 1. Cidade FM 2. Boa Notícia FM</p> <p>CHAPADINHA: 1. Cultura FM 2. Mirante FM</p> <p>PINHEIRO: 1. Pericumã FM 2. Cultura FM 3. Pinheiro FM</p> <p>PRESIDENTE DUTRA: 1. Centro Norte FM 2. Cidade FM 3. Portal FM</p> <p>SANTA INÊS: 1. Mirante FM</p> <p>TIMON 1. Vida FM 2. Jornal Meio Norte FM 3. Clube FM 4. Teresina FM</p> <p>INTERNET</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agora Maranhão • Assembleia Legislativa • Badaué Online • Blog Açailândia de Fato, • Blog André Gomes, • Blog Antônio Marcos, • Blog Antônio Martins, • Blog Aquiles Emir 				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Blog Atual 7, • Blog Caio Hostílio, • Blog Cardoso • Blog Cesar Belo • Blog Clodoaldo Correa, • Blog Cunha Santos, • Blog da Kelly, Blog • Blog Daniel Matos • Blog Davi Max, • Blog de Jorge Aragão • Blog de Marco Aurélio D´Eça • Blog de Sá, • Blog Diego Emir • Blog do Itervaldo • Blog do John Cutrim • Blog Domingos Costa, • Blog Ed Wilson, • Blog Eduardo Ericeira, • Blog Falando Sério Bacabal, • Blog Folha de Cuxá, • Blog Garrone, • Blog Gilberto Leda, • Blog Gilberto Lima, • Blog Ilha Rebelde, • Blog Informativo Açai, • Blog Inotícia, • Blog Jeiasel, • Blog Jeisael Alves, • Blog Joaquim Haickel, • Blog José Reinaldo • Blog Klamt, • Blog Linhares, • Blog Lobato, • Blog Luís Cardoso, • Blog Luís Pablo, • Blog Maicon Souza, • Blog Manoel Santos • Blog Marcelo Vieira, • Blog Marcial Lima, • Blog Mário Carvalho, • Blog Marrapá, • Blog Minard, • Blog Neto Ferreira, • Blog Neto Webá, • Blog O Informante, • Blog Página 2, • Blog Paulo Roberto, • Blog Porão, • Blog Ribamar Corrêa, • Blog Ricardo Santos • Blog Riquinha, • Blog Ronaldo Rocha, • Blog Sabá, • Blog Sérgio Matias, 				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Blog Silvan Alves, • Blog Silvia Tereza, • Blog Só Falo A Verdade, • Blog Vandoval Rodrigues, • Blog Waldemar Ter, • Blog Zeca Soares, • Cazumbá, • Central de Notícias, • Correio Popular, • Daniel Aguiar, • Diário de Balsas, • Diário de Caxias, • Elo Internet • Folha do Cerrado, • G1 MA • Ibalsas, • Idifusora • Imirante.com (São Luis e Imperatriz) • Imperatriz News, • Imperatriz Notícias, • Jornal Atos e Fatos • Jornal Cazumbá • Jornal Central • Jornal do Maranhão, • Jornal O Progresso • Jornal Pequeno Online • Kamaleão • MA 10, • MA News, • Maranhão em Foco, • O Estado do Maranhão Oline • O Imparcial Online • O Maior do Mundo, • O Quarto Poder • Portal AZ, • Portal do MA • 100.Portal É Maranhão, • 101.Portal Guará, • Santa Inês em Foco, • Site Agora Santa Inês, • Site ITZ News, • Site Maranhão Mais, • Site O Progresso, • Site Portal Veras, • Site Rei 12, • Site Sinal Verde, • Sua Cidade, • Tribuna do Maranhão, • Wilton Lima, • Zill 				
VALOR TOTAL					100.680,00

Obs.: DA PROVA CONCEITO

Antes da adjudicação e da homologação do pregão, a COCEV caso julgue necessário solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a disponibilização em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme planilha de verificação de conformidade abaixo.

Para avaliar o adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pela área de comunicação do Sistema FIEMA.

A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para as entidades, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação sejam todas atendidas, portanto, caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame.

A disponibilização do sistema para teste deverá ser online, acessível pela internet. Após a disponibilização do sistema, a contratante terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO			
Empresa:			
Itens de verificação			
Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	O sistema online deverá apresentar na página inicial as notícias clipadas em duas formas de apresentação: por ordem de publicação (mais recente primeiro) e por destaque do assunto na mídia (mais abordados na mídia nas últimas 24h).		
2	Cada notícia deverá ser identificada pela data, título, palavras-chave (identificando o assunto abordado, devendo estar em destaque no texto), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV), veículo, editoria (no caso de impressos e onlines), programa e horário de veiculação (no caso de rádio ou TV).		
3	Cada notícia deverá conter avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) tendo como referência a atuação das entidades. A avaliação deverá estarem local de fácil identificação.		
4	No caso de impressos e onlines, as matérias deverão apresentar, ainda, campo para impressão da matéria e campo para conversão em PDF (Portable Document Format) da matéria.		
5	Matérias clipadas de rádio e TV deverão apresentar tempo de duração; campo para download da matéria em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo, contendo também resumo por escrito (síntese descritiva) da matéria clipada.		
6	Todas as matérias deverão conter campo para envio da respectiva matéria por e-mail. No caso de rádio e TV, deverá ser possível enviar os dados de identificação e resumo descritivo, com link para download.		
7	Durante o período da verificação, e-mails notificadores devem ser enviados diariamente ao endereço eletrônico xxxxxxxxx, inclusive em fins de semana e feriados, em duas edições: 9 horas e 22 horas, incluindo as principais notícias do dia e todas as notícias que mencionem as entidades, independente do impacto, com no mínimo três destaques, título da matéria, veículo em que foi publicada, data da publicação e link para acesso à íntegra.		

8	Envio de no mínimo, 90% (noventa por cento) do conteúdo INSTITUCIONAL veiculado nas mídias impressa, televisiva, radiofônica e internet.		
9	O sistema deverá apresentar serviço de busca detalhada, com opções de data, palavras-chave (identificando o assunto abordado), canal de comunicação (impresso/internet/rádio/TV) veículo, editoria e título, com filtro para notícias que mencionam as entidades, havendo possibilidade de seleção/desmarcação de seleção, envio da seleção por e-mail, exportação da seleção em PDF e apresentação das estatísticas (item 10) do conteúdo selecionado.		
10	O sistema deve conter ferramenta de estatísticas online, dinâmico, atualizado em relação ao conteúdo clipado, que permita realizar consultas e exibir gráficos de: a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web); b) Exposição por Veículo; c) Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição); c) Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição); d) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra); e) Índice de exposição na Mídia – diária e pelo período da verificação de conformidade.		

ANEXO III**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. Os serviços, objeto da licitação, serão iniciados após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

RG do Declarante

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Cont. /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.775.0543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, o Sr. _____ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo nº. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de Monitoramento e Clipping de Informação Jornalística e Checking Publicitário** veiculada na mídia em áudio (rádio), mídia em vídeo (televisão), mídia impressa (jornais e revistas) e on-line (internet e redes sociais), na capital e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru - MA referente ao Sistema FIEMA (Federação, SESI, SENAI e IEL), nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato, no Edital nº. 003/2021 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - O serviço ora contratado foi objeto de licitação na modalidade Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo dessa licitação é de R\$ ().

Parágrafo Primeiro - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços, objeto desta licitação, serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido.

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**.

Parágrafo Primeiro - A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados sob a fiscalização da **Coordenadoria de Comunicação de Eventos do SENAI/DR-MA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do equipamento.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

Parágrafo Terceiro - A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste termo de referência e do contrato;
- ✓ Comunicar a contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- ✓ Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente termo de referência;

- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços do presente contrato, no edital e/ou nas ferramentas fornecidas pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- ✓ Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após entrega de nota fiscal, relatórios de execução dos serviços e documentação atualizada (trabalhista, previdenciária e tributária);
- ✓ Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao, proteção e segurança, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;
- ✓ Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- ✓ Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ A contratada deverá fazer o clipping e monitoramento da mídia de São Luís e nos municípios de Imperatriz, Açailândia, Balsas, Bacabal, Caxias, Santa Inês, Pinheiro, Timon, Presidente Dutra, Chapadinha e Itapecuru - MA;
- ✓ A contratada deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato, escritório para atendimento da CONTRATANTE na cidade de São Luís/MA, com toda a infraestrutura necessária à prestação de um serviço eficiente e de qualidade. Ter base comprovada de captação local em cada município das informações pesquisadas, **sendo vedada** limitação à pesquisa em streaming na internet para veículos regionais, e possuir as instalações, equipamentos e tecnologia compatíveis ao serviço, para imediata disponibilização aos referidos profissionais.
- ✓ Aceitação, caso necessário e se solicitado pela CONTRATANTE, da realização de vistorias técnicas nas dependências da CONTRATADA para avaliação de capacidade técnica e operacional. A CONTRATADA deve possuir as instalações, equipamentos, tecnologia e pessoal compatíveis com o serviço a ser executado, para imediato e pronto atendimento da execução dos serviços;
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a licença de uso de Sistema Informatizado de Monitoramento e Gestão de Comunicação, ou seja, a licença do software utilizado/adotado pela empresa;
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição em entidade empresarial competente, a Associação Brasileira das Empresas de monitoramento de Informação (ABEMO) comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

- ✓ Mesmo que a CONTRATADA não monitore os programas de rádios FM de São Luís (Aleluia FM), deve ter a possibilidade de gravação, pois a CONTRATANTE poderá quando necessário solicitar os conteúdos com informações de data, nome do programa e hora da veiculação;
- ✓ A CONTRATADA deverá possuir e manter durante o período de execução do contrato, escritório para atendimento do CONTRATANTE, na cidade de São Luís, com toda a estrutura necessária para a prestação do serviço eficiente e de qualidade;
- ✓ Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da representação do SENAI/DR-MA;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em especial os custos decorrentes de **direitos autorais exigidos** por jornais e periódicos, para disponibilização das notícias desses veículos de comunicação em clipping eletrônico. No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar contrato de direitos autorais com os jornais e periódicos que os exigem, tais como, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, dentre outros.
- ✓ Iniciar o fornecimento do clipping com todas as condições para tal e conforme estabelecida no Termo de Referência (especificações), no primeiro dia útil após a assinatura do contrato;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAI/DR-MA;
- ✓ Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- ✓ Apresentar documentação atualizada (trabalhista, previdenciária e tributária) ao fiscal, representante da CONTRATANTE, para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte,

salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Diretor Regional do SENAI/DR-MA.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: